



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$236.873,52 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29 de setembro de 2025 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Dia 24 de setembro de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 098, de 30 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 29 de setembro de 2025**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- 1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de setembro de 2025**, às 08h00min;
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **15 de setembro de 2025** até as 07h59min do dia **29 de setembro de 2025**;
- 2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **24 de setembro de 2025**, até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- 6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;
- 8.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;
- 8.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração – fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO VIII;
- 8.9.8.** Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito se certidão negativa;
- 8.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.3.1.** advertência;
 - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 11.2. A Nota Fiscal será precedida da entrega do objeto;
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;
- 11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 57: 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 79: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 446: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 153: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 173: 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Agropecuária.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 446: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 292: 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 299: 02.081.08.244.0801.2340.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 312: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 326: 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 335: 02.081.08.245.0801.2343.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 342: 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 352: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 387: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 410: 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 14.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 14.1.2.** Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:
- 14.1.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou
- 14.1.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 14.1.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 14.2.** O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 14.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e
- 14.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 14.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.6. O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);**
- 13.6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 15.8** Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

15.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.11. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.11.3. Anexo III – Termo de Referência;

15.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

15.11.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.11.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.11.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

15.11.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.11.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 12 de Setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801
- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária de Educação – MASP 3793
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social – MASP 1120
- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839
- Luana Silva Pereira – Assistente Administrativo – MASP 3644
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de solução capaz de atender as necessidades relacionadas a manutenção do sistema de monitoramento das Secretarias Municipais faz-se necessária diante dos riscos e prejuízos que podem ocorrer na ausência de um sistema eficaz. Sem videomonitoramento adequado, aumentam a vulnerabilidade do patrimônio público, a exposição de servidores, estudantes e usuários a situações de risco, além da dificuldade de apurar incidentes e responsabilizar eventuais infratores.

Nesse sentido, a implantação, manutenção e ampliação dos sistemas de CFTV constituem solução indispensável para minimizar falhas de segurança, reduzir a ocorrência de ilícitos e possibilitar respostas rápidas em situações emergenciais, promovendo ambientes institucionais mais seguros e protegidos.

Secretaria Municipal de Administração: a falta de manutenção adequada do sistema já instalado pode comprometer a proteção dos prédios administrativos, expondo servidores e documentos oficiais a riscos.

Secretaria Municipal de Educação: a ausência de um sistema confiável de monitoramento compromete a segurança da comunidade escolar, aumentando o risco de incidentes e dificultando a apuração de fatos ocorridos nas unidades de ensino. Assim, a contratação assegura a continuidade do funcionamento pleno dos equipamentos, viabilizando substituições imediatas e prevenindo a desproteção de alunos e servidores.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária: a inexistência de câmeras em pontos críticos compromete o controle de áreas de grande circulação e dificulta a resposta em casos de crimes ou emergências. A aquisição de novos equipamentos e insumos para manutenção é essencial para evitar falhas no sistema e garantir a cobertura ininterrupta em locais estratégicos.

Secretaria Municipal de Saúde: sem vigilância eficaz, há maior risco de depredações, furtos de equipamentos e situações de insegurança para servidores, pacientes e visitantes. A contratação possibilitará ampliações em prédios já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

monitorados, substituição de itens danificados e implantação do sistema na nova UBS, assegurando proteção integral às unidades de saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: a ausência de monitoramento pode comprometer a integridade de servidores e usuários, além de expor os prédios públicos a atos de vandalismo. A aquisição garantirá a cobertura contínua dos espaços, fortalecendo a segurança dos serviços ofertados.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: a falta de videomonitoramento coloca em risco o patrimônio histórico, artístico e cultural, bem como a segurança de eventos públicos. A contratação é fundamental para prevenir furtos, vandalismo e depredações, além de permitir acompanhamento remoto e apoio às forças de segurança.

Portanto, a aquisição de solução capaz de atender as necessidades expostas representam medida estratégica para sanar problemas relacionados à ausência de monitoramento eficaz, preservando o patrimônio público, protegendo a integridade das pessoas e assegurando a continuidade dos serviços prestados.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.
- Capacidade Técnica Comprovada: Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (públicos ou privados) anteriores, que demonstrem a experiência da empresa no fornecimento dos produtos.

Requisitos Logísticos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Estrutura de Distribuição: Disponibilidade para entrega no prazo e local estabelecido pelo edital.
- Armazenagem e transporte adequados: Comprovação de infraestrutura de armazenamento que garanta condições apropriadas a conservação dos itens licitados, principalmente durante o transporte para entrega.
- Capacidade de Atendimento: Garantia de que a empresa consegue atender, o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações impostas pelas unidades solicitantes.

Requisitos de Qualidade:

- Boas Práticas de fornecimento: Controle de temperatura e validade, bem como da higiene do local, dos manipuladores e transportadores.
- Equipamentos apropriados: Utilização de equipamentos limpos, higienizados, sem contaminações.
- Fornecimento dos produtos dentro das normas legais: produtos de fornecedores certificados, conforme as validades estabelecidas, embalados corretamente, com todos as informações necessárias, conforme as especificações de cada item.
- Controle de qualidade por parte da contratada: Monitoramento contínuo das distribuições e manipulações de cada item, com a implementação de ações corretivas em caso de não conformidades.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda das futuras e eventuais aquisições de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV, o mercado oferece alternativas, desde soluções tradicionais até tecnologias mais avançadas e sustentáveis. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Solução 1 – Aquisição de insumos destinados à manutenção de equipamentos de CFTV, contemplando a substituição daqueles que apresentarem danos irreversíveis e a utilização em novas instalações

Vantagens	Desvantagens
<p>Continuidade operacional: garante que o sistema de monitoramento não seja interrompido em caso de falhas ou danos irreversíveis nos equipamentos.</p> <p>Redução de riscos: mantém a segurança patrimonial e a proteção de servidores, estudantes, pacientes e usuários dos serviços públicos.</p> <p>Eficiência e agilidade: permite reposição imediata de itens defeituosos, sem necessidade de iniciar novo processo licitatório para cada demanda emergencial.</p> <p>Escalabilidade: possibilita a instalação de novas câmeras e equipamentos em locais que apresentem necessidade futura de monitoramento.</p> <p>Custo-benefício: evita gastos maiores decorrentes de depredações, furtos ou necessidade de reparos mais complexos pela falta de monitoramento contínuo.</p> <p>Padronização: assegura o uso de insumos compatíveis e adequados em todo o sistema de CFTV do município.</p>	<p>Custo inicial elevado: a aquisição de insumos pode exigir investimento significativo, especialmente para manter estoque mínimo de peças e equipamentos.</p> <p>Risco de ociosidade: alguns itens adquiridos podem permanecer sem uso imediato, caso a demanda de manutenção seja inferior ao previsto.</p> <p>Obsolescência tecnológica: equipamentos de CFTV evoluem rapidamente, e parte dos insumos adquiridos pode tornar-se ultrapassada em médio prazo.</p> <p>Dependência de manutenção contínua: mesmo com reposições, o sistema exige monitoramento técnico regular para assegurar funcionamento adequado.</p> <p>Mão de obra própria: o serviço de manutenção e instalação de novas câmeras de segurança é da responsabilidade da Administração.</p>

Solução 2 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços manutenção de sistema de monitoramento

Vantagens	Desvantagens
------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Especialização técnica: empresa contratada conta com profissionais capacitados e atualizados nas tecnologias de CFTV, garantindo maior qualidade e eficiência nos serviços.

Agilidade na solução de problemas: reduz o tempo de resposta em casos de falhas ou interrupções do sistema, restabelecendo rapidamente a operação.

Prevenção de falhas: manutenção preventiva programada evita paradas inesperadas e aumenta a vida útil dos equipamentos.

Suporte contínuo: contrato pode prever atendimento 24h ou emergencial, assegurando funcionamento ininterrupto do sistema de monitoramento.

Redução de riscos operacionais: diminui a possibilidade de perda de imagens importantes devido a falhas não identificadas a tempo.

Gestão simplificada: centraliza a responsabilidade da manutenção em um único prestador, facilitando fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Atualização tecnológica: empresas especializadas tendem a sugerir melhorias e atualizações para manter o sistema moderno e eficiente.

Custo recorrente: contrato de manutenção gera despesa mensal ou periódica, mesmo em períodos de baixa demanda por serviços.

Dependência do prestador: eventual falha ou ineficiência da empresa pode comprometer todo o sistema de monitoramento.

Risco de sobrepreço: em alguns casos, serviços simples podem ser cobrados com valores elevados se não houver cláusulas contratuais bem definidas.

Limitação contratual: alguns contratos podem restringir atendimentos fora do escopo, exigindo aditivos ou novas contratações.

Menor controle direto: a execução dos serviços fica sob responsabilidade da empresa, exigindo fiscalização rigorosa da Administração para garantir qualidade.

Possível troca frequente de técnicos: dependendo da empresa, pode haver rotatividade de profissionais, prejudicando o histórico de acompanhamento dos equipamentos.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada em serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

videomonitoramento em Regime de Comodato/Locação Operacional

Vantagens	Desvantagens
<p>Baixo investimento inicial: elimina a necessidade de grande aporte de recursos para compra de equipamentos.</p> <p>Atualização tecnológica contínua: equipamentos podem ser substituídos por modelos mais modernos durante a vigência do contrato, evitando obsolescência.</p> <p>Garantia de funcionamento: a empresa contratada se responsabiliza pela manutenção e substituição de peças defeituosas.</p> <p>Flexibilidade: possibilidade de expansão ou redução do número de câmeras conforme a necessidade do Município.</p> <p>Gestão simplificada: unifica em um único contrato a disponibilização dos equipamentos e a manutenção.</p>	<p>Custo recorrente mais elevado a longo prazo: ao final do contrato, o Município não se torna proprietário dos equipamentos, o que pode resultar em gasto maior comparado à aquisição.</p> <p>Dependência total da empresa: em caso de falhas contratuais ou rescisão, há risco de descontinuidade imediata do serviço.</p> <p>Limitações contratuais: eventual necessidade de personalização ou integração com outros sistemas pode ser restrita pelas condições da empresa locadora.</p> <p>Menor controle patrimonial: como os equipamentos não são da Administração, há menos autonomia para modificações técnicas.</p>

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV consiste na adoção de um processo estruturado que assegure o fornecimento de itens de qualidade, com bom custo-benefício, especialmente aqueles de maior volume de compra, destinados ao atendimento das demandas internas do Município.

Esse processo é precedido por um levantamento detalhado das necessidades, com a definição precisa das especificações técnicas dos produtos — como peso, qualidade, forma de acondicionamento e logística de entrega.

A proposta visa garantir regularidade no fornecimento, conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

normas técnicas, qualidade dos produtos e otimização dos recursos públicos, de modo a assegurar que os equipamentos de CFTV cheguem aos usuários finais em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos necessários para o atendimento das rotinas institucionais.

Assim, a solução mais adequada é a realização de **pregão eletrônico para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.**

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

A Secretaria Municipal de Educação justificou os quantitativos solicitados em razão da necessidade de insumos para a manutenção das câmeras de segurança já instaladas. Além disso, torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos para a ampliação do sistema de monitoramento no CMEI, considerando a construção de novas salas, o que exige a implementação de um sistema de segurança mais abrangente e eficiente.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação justifica os quantitativos solicitados em razão da necessidade de manutenção e atualização da rede de segurança já existente, bem como da ampliação da cobertura de vigilância. Ressalta-se que esta Secretaria atua diretamente com famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais necessitam de um ambiente seguro e protegido.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é responsável pelos patrimônios públicos do Município que abrigam bens de relevante valor histórico, artístico e cultural, sendo, portanto, imprescindível garantir sua preservação e integridade. Os quantitativos solicitados referem-se à manutenção do sistema de monitoramento já existente, bem como à aquisição de novas câmeras, a fim de assegurar o pleno funcionamento do videomonitoramento e promover a segurança dos usuários dos espaços administrados por esta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

A Secretaria Municipal de Administração justifica o quantitativo solicitado com base nos equipamentos já existentes nos prédios pertencentes a esta Secretaria. A maioria dos itens solicitados são para manutenção dos equipamentos já existentes e a solicitação de novas câmeras é em razão da possibilidade de danos permanentes às câmeras já instaladas, para que o sistema de monitoramento continue em pleno funcionamento, visto que o prédio-sede da Prefeitura Municipal pertence a esta Secretaria, justificando a importância de ter uma vigilância constante.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária justifica o quantitativo solicitado em razão de que a instalação de novas câmeras de segurança em pontos estratégicos, como em áreas de alto tráfego e locais propensos a crimes, é uma medida que pode trazer inúmeros benefícios para a segurança pública.

A Secretaria Municipal de Saúde justifica o quantitativo solicitado em razão da nova demanda que surgirá com a conclusão da construção da Nova UBS, a qual necessitará da instalação de um sistema de monitoramento completo, incluindo câmeras de segurança, DVRs, entre outros equipamentos. Além disso, a aquisição dos insumos solicitados tem como objetivo garantir a manutenção dos equipamentos já pertencentes a esta Secretaria, bem como a substituição daqueles que eventualmente apresentarem danos ou falhas.

Devido a não elaboração do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, as Secretarias em geral utilizaram o quantitativo executado do processo do ano anterior, Processo nº 68/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, como referência para elaboração da estimativa do procedimento em questão.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

6. Descrição do serviço a ser contratado:			
Item	Qty.	Und.	Descrição
01	310	UN	Balun Passivo, com no mínimo as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			compatível com câmeras e DVR's com tecnologias: HDCVI, HDTCI, AHD e Analógica. Especificações técnicas: Compatível com sistemas de câmeras e DVR de alta definição AHD, HDCVI, HDTVl e Analógico. Sinal de Transmissão: 720P/ 960P/ 1080P. Cabo: CAT 5/5e/6. Distância de transmissão: 400m HDCVI e AHD/ 200m HDTVl. Não requer alimentação. Entrada e saída de vídeo: BNC macho. Quantidade: kit com duas peças por embalagem.
02	10	UN	Cabo Coaxial Bipolar de 4mm, com no mínimo as seguintes especificações: malha com 80% de cobertura, cabo para aplicação em redes CFTV analógico, 2 vias de alimentação cobre de aproximadamente 26 AWG, caixa contendo 100 metros.
03	176	UN	Caixa protetora/organizadora para CFTV, com no mínimo as seguintes especificações: caixa confeccionada em material plástico, instalação interna.
04	105	UN	Câmera Full HD com no mínimo as seguintes especificações: tecnologia: AHD-RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO/VISUALIZAÇÃO: 1080P – FORMATO: BULLET-lente 2.8mm- ângulo de visão horizontal 96° - ângulo de visão vertical 51° - conectores: BNC fêmea e p4 fêmea – CASE: Plástico-Proteção: IP66 (proteção contra poeira e chuva) anti-vandalismo – intra-vermelho: sim – 20 metros.
05	58	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO 2MP COM ALCANCE DE 30 Metros, com no mínimo as seguintes especificações: Resolução horizontal de 1.920 (H) x 1.080 (V);Alta resolução de imagem em tempo real; Sensor CMOS Progressive Scan; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Saída de vídeo 4em1; Lente de 2.8mm (ângulo de visualização de 108°); AGC, BLC e DWDR; Menu OSD; Faixa de temperatura de operação (-10°C até 50°C); IP66: Ideal para ambientes internos e externos.
06	07	UN	Câmera infravermelho de 5MP com alcance de até 30m, com no mínimo as seguintes especificações: Resolução horizontal de 2560(H) x 1944(V); Alta resolução de imagem em tempo real; Sensor CMOS Progressive Scan; Lente 2.8 mm (ângulo de visualização de 85.5°); AGC, BLC e DWDR; Menu OSD; Larga faixa de temperatura de operação (-40°C até 60°C); Case IP67.
07	07	UN	Câmera infravermelho de 8MP com alcance de até 30m, com no mínimo as seguintes especificações: Resolução horizontal de 3840(H) x 2160(V); Alta resolução de imagem (TVI) em tempo real; Sensor CMOS Progressive Scan; Lente 2.8 mm (ângulo de visualização de 102.2°); AGC, BLC e DWDR; IR inteligente; Menu OSD; Larga faixa de temperatura de operação (-40°C até 60°C);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Case IP67			
08	03	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO SPEED DOME DE ALTA PERFORMANCE COM ALCANCE DE 150, com no mínimo as seguintes especificações: Resolução horizontal de 1920(H) x 1080(V); Sensor CMOS Progressive Scan; Zoom ótico de 25x; Zoom digital de 16x; Alcance do infravermelho de até 150m; 4em1:TVI/AHD/CVI/CVBS (seleção por cabo); Alta resolução de imagem (TVI) em tempo real; AGC e BLC; Modo Day/Night; Ultra Low Light (0,005 Lux); WDR Real; Modo Smart IR (ajuste automático de intensidade); Case IP66 (proteção contra poeira e chuva) e anti-vandalismo; Funções pré definidas: percurso, patrulha, preset, pan scan, tilt scan, frame scan, random scan e panorama scan; Larga faixa de temperatura de operação (-40°C até 60°C); 8 máscaras de privacidade programáveis.
09	03	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL, com no mínimo as seguintes especificações: resolução Full-HD com 1.920 (H) x 1.080 (V), Lente 2.7 mm, com tecnologia 4 em 1 e alcance de no mínimo 60 metros.
10	34	UN	CONECTORES P4 MACHO, com no mínimo as seguintes especificações: conector revestido de aço e PVC, material condutor de cobre, conexão P4 Macho Borne, embalagem contendo 10 unidades.
11	15	UN	DVR DE 04 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960x1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso cloud/nuvem e conexão P2P.
12	19	UN	DVR DE 08 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960x1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			em acesso cloud/nuvem e conexão P2P.
13	17	UN	DVR DE 16 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso cloud/nuvem e conexão P2P.
14	13	UN	DVR DE 32 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso cloud/nuvem e conexão P2P.
15	61	UN	Filtro Ativo – Conversor Estático
16	35	UN	Fonte 12v 3a Bivolt, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade de alimentação de até 10 câmeras com resolução HD, possuir voltagem mínima de entrada de 12,8V; ter proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente; multiuso; possuir filtro contra ruídos e interferência de imagens.
17	72	UN	FONTE COLMÉIA 12V 5A 120W, com no mínimo as seguintes especificações: BIVOLT ESTABILIZADA LED CÂMERA Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 5A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM
18	75	UN	FONTE COLMÉIA 12V 10A 120W, com no mínimo as seguintes especificações: BIVOLT ESTABILIZADA LED CÂMERA Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 10A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM
19	77	UN	FONTE COLMÉIA 12V 20A 120W, com no mínimo as seguintes especificações: BIVOLT ESTABILIZADA LED CÂMERA Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 20A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM
20	11	UN	KIT ADAPTADOR EXTENSOR HDMI 60M Especificação: VIA CABO REDE RJ45 PARA 60 METROS
21	11	UN	KIT ADAPTADOR EXTENSOR HDMI Especificação: VIA CABO REDE RJ45 PARA 30 METROS
22	17	UN	KIT ADAPTADOR EXTENSOR VGA Especificação: VIA CABO REDE RJ45 PARA 30 METROS

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$236.873,52 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de equipamentos de CFTV e câmeras de segurança tem como finalidade reforçar a segurança preventiva nos espaços públicos municipais, inibindo práticas ilícitas e atos de vandalismo, ao mesmo tempo em que possibilita o monitoramento contínuo das áreas de maior circulação. Essa medida garante maior agilidade na tomada de decisões e nas respostas a ocorrências, além de contribuir para a proteção do patrimônio público, reduzindo riscos de furtos, danos ou depredações. Também busca oferecer ambientes mais seguros para servidores, alunos, pacientes, usuários de serviços públicos e a comunidade em geral, promovendo a sensação de segurança e confiança. Outro resultado pretendido relevante é o registro de imagens e informações, que podem servir como evidências em investigações internas ou junto a órgãos competentes. Por fim, a ampliação da cobertura de vigilância se mostra essencial para atender à expansão de unidades públicas e novas demandas de monitoramento, garantindo ambientes institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

mais seguros, a preservação do patrimônio público e o uso eficiente dos recursos municipais.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada as Secretarias Municipais, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os servidores efetivos:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
SEMAD	Matheus Soares Mota – MASP 3632
SME	Edna Ozana Costa de Paula – MASP 054
SEMDESH	Natyele Aparecida da Silva – MASP 3596
SMCELT	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
SEIMFRA	Márcio de Souza – MASP 3694
SMS	Gilson Afonso Ribeiro de Paula – MASP 1148

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados na gestão do processo. Entre os principais, destaca-se a possibilidade de aumento na geração de resíduos eletrônicos, decorrentes da substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, bem como a utilização de materiais que podem conter componentes de difícil reciclagem ou substâncias potencialmente nocivas, como metais pesados presentes em circuitos eletrônicos. Além disso, o funcionamento contínuo dos sistemas pode representar incremento no consumo de energia elétrica, e a etapa de transporte e logística para entrega dos itens pode contribuir para emissões atmosféricas relacionadas ao uso de combustíveis fósseis.

Com vistas à mitigação desses impactos, recomenda-se a adoção de medidas como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos por meio de empresas especializadas e certificadas, a priorização de equipamentos que apresentem maior eficiência energética, a exigência de embalagens recicláveis ou biodegradáveis por parte dos fornecedores e a avaliação de reaproveitamento de equipamentos ainda funcionais em setores com menor demanda técnica. Tais ações contribuem para reduzir os efeitos ambientais adversos e alinhar o processo de aquisição às práticas de sustentabilidade e uso responsável dos recursos públicos.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 22 de Agosto de 2025.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

João Martins Boaventura
Subsecretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Luana Silva Pereira
Assistente Administrativo

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovamos o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Carlos César Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Hérmogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

- **RISCO 01: Impugnação do edital por parte de licitantes interessados**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Divulgação do edital de licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo, reavaliação do edital e possível retificação do edital com novo prazo legal contado

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração, pelas Secretarias Municipais, de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado, em conformidade com a legislação e claro nas exigências, elaboração e revisão criteriosa do edital de licitação e submetê-lo à apreciação jurídica antes da publicação

Responsável pelas ações preventivas: Secretarias Municipais/Setor de Compras e Licitações/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Alteração do edital e republicação do processo observando os prazos legais

- **RISCO 02: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Produto em sobrepreço, prejudicando a economicidade

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ocorrência do risco identificado: Pesquisa de mercado prévia detalhada para definir o valor de referência

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração

Ações de Contingência: Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência coletado pelo Secretaria Municipal de Administração

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Administração

- **RISCO 03: Documentação incompleta ou irregular das empresas participantes**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no pregão ou desclassificação de licitantes;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital, com checklist detalhado. Publicação clara das exigências no edital

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Reavaliação de propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e sua consequente habilitação; ou suspensão e possível revogação do processo e abertura de novo procedimento licitatório, se for caso;

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Atraso na entrega dos itens pela empresa vencedora**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento dos serviços prestados pela administração, ocasionando a falta de produtos essenciais para os sistemas de monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Cláusulas contratuais com penalidades por atraso.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 05: Problemas de qualidade com os itens entregues**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Necessidade de substituição dos itens, atraso nos fornecimentos

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Inspeção rigorosa no momento da entrega

Responsável pelas ações preventivas: Fiscais de contratos

Ações de Contingência: Ação corretiva junto à empresa, substituição dos itens entregues em não conformidade, principalmente em relação a itens perecíveis

Responsável pelas ações de contingência: Secretarias solicitantes/ Fiscais de contratos

Santana da Vargem, 22 de Agosto de 2025.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

João Martins Boaventura
Subsecretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Luana Silva Pereira
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

5. Especificações e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Preço Total. Estimado
01	310	UN	Balun Passivo, com no mínimo as seguintes especificações: compatível com câmeras e DVR's com tecnologias: HDCVI, HDTCl, AHD e Analógica. Especificações técnicas: Compatível com sistemas de câmeras e DVR de alta definição AHD, HDCVI, HDTVl e Analógico. Sinal de Transmissão: 720P/ 960P/ 1080P. Cabo: CAT 5/5e/6. Distância de transmissão: 400m HDCVI e AHD/ 200m HDTVl. Não requer alimentação. Entrada e saída de vídeo: BNC macho. Quantidade: kit com duas peças por embalagem.	R\$48,35	R\$14.988,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

02	10	UN	Cabo Coaxial Bipolar de 4mm, com no mínimo as seguintes especificações: malha com 80% de cobertura, cabo para aplicação em redes CFTV analógico, 2 vias de alimentação cobre de aproximadamente 26 AWG, caixa contendo 100 metros.	R\$195,16	R\$1.951,60
03	176	UN	Caixa protetora/organizadora para CFTV, com no mínimo as seguintes especificações: caixa confeccionada em material plástico, instalação interna.	R\$19,19	R\$3.377,44
04	105	UN	Câmera Full HD com no mínimo as seguintes especificações: tecnologia: AHD-RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO/VISUALIZAÇÃO: 1080P – FORMATO: BULLET-lente 2.8mm-ângulo de visão horizontal 96° - ângulo de visão vertical 51° - conectores: BNC fema e p4 fema – CASE: Plastico-Proteção: IP66 (proteção contra poeira e chuva) anti-vandalismo – intra-vermelho: sim – 20 metros.	R\$227,17	R\$23.852,85
05	58	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO 2MP COM ALCANCE DE 30 Metros, com no mínimo as seguintes especificações: Resolução horizontal de 1.920 (H) x 1.080 (V);Alta resolução de imagem em tempo real; Sensor CMOS Progressive Scan; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Saída de vídeo 4em1; Lente de 2.8mm (ângulo de visualização de 108°); AGC, BLC e DWDR; Menu OSD; Faixa de temperatura de operação (-10°C até 50°C); IP66: Ideal para ambientes internos e externos.	R\$367,54	R\$21.317,32
06	07	UN	Câmera infravermelho de 5MP com alcance de até 30m, com no mínimo as seguintes especificações: Resolução horizontal de 2560(H) x 1944(V); Alta resolução de imagem em tempo real; Sensor CMOS Progressive Scan; Lente	R\$458,94	R\$3.212,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			2.8 mm (ângulo de visualização de 85.5°); AGC, BLC e DWDR; Menu OSD; Larga faixa de temperatura de operação (-40°C até 60°C); Case IP67.		
07	07	UN	Câmera infravermelho de 8MP com alcance de até 30m, com no mínimo as seguintes especificações: Resolução horizontal de 3840(H) x 2160(V); Alta resolução de imagem (TVI) em tempo real; Sensor CMOS Progressive Scan; Lente 2.8 mm (ângulo de visualização de 102.2°); AGC, BLC e DWDR; IR inteligente; Menu OSD; Larga faixa de temperatura de operação (-40°C até 60°C); Case IP67	R\$562,62	R\$3.938,34
08	03	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO SPEED DOME DE ALTA PERFORMANCE COM ALCANCE DE 150, com no mínimo as seguintes especificações: Resolução horizontal de 1920(H) x 1080(V); Sensor CMOS Progressive Scan; Zoom ótico de 25x; Zoom digital de 16x; Alcance do infravermelho de até 150m; 4em1:TVI/AHD/CVI/CVBS (seleção por cabo); Alta resolução de imagem (TVI) em tempo real; AGC e BLC; Modo Day/Night; Ultra Low Light (0,005 Lux); WDR Real; Modo Smart IR (ajuste automático de intensidade); Case IP66 (proteção contra poeira e chuva) e anti-vandalismo; Funções pré definidas: percurso, patrulha, preset, pan scan, tilt scan, frame scan, random scan e panorama scan; Larga faixa de temperatura de operação (-40°C até 60°C); 8 máscaras de privacidade programáveis.	R\$5.127,14	R\$15.381,42
09	03	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL, com no mínimo as seguintes especificações: resolução Full-HD com 1.920 (H) x 1.080 (V), Lente 2.7 mm, com tecnologia 4 em 1 e alcance de no mínimo 60 metros.	R\$877,86	R\$2.633,58
10	34	UN	CONECTORES P4 MACHO, com no	R\$36,10	R\$1.227,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			mínimo as seguintes especificações: conector revestido de aço e PVC, material condutor de cobre, conexão P4 Macho Borne, embalagem contendo 10 unidades.		
11	15	UN	DVR DE 04 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso cloud/nuvem e conexão P2P.	R\$535,85	R\$8.037,75
12	19	UN	DVR DE 08 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso	R\$823,33	R\$15.643,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			cloud/nuvem e conexão P2P.		
13	17	UN	DVR DE 16 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso cloud/nuvem e conexão P2P.	R\$1.238,88	R\$21.051,61
14	13	UN	DVR DE 32 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso cloud/nuvem e conexão P2P.	R\$3.898,33	R\$50.678,29
15	61	UN	Filtro Ativo – Conversor Estático	R\$72,73	R\$4.436,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

16	35	UN	Fonte 12v 3a Bivolt, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade de alimentação de até 10 câmeras com resolução HD, possuir voltagem mínima de entrada de 12,8V; ter proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente; multiuso; possuir filtro contra ruídos e interferência de imagens.	R\$72,91	R\$2.551,85
17	72	UN	FONTE COLMÉIA 12V 5A 120W, com no mínimo as seguintes especificações: BIVOLT ESTABILIZADA LED CÂMERA Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 5A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM	R\$103,75	R\$7.470,00
18	75	UN	FONTE COLMÉIA 12V 10A 120W, com no mínimo as seguintes especificações: BIVOLT ESTABILIZADA LED CÂMERA Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 10A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM	R\$167,69	R\$12.576,75
19	77	UN	FONTE COLMÉIA 12V 20A 120W, com no mínimo as seguintes especificações: BIVOLT ESTABILIZADA LED CÂMERA Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 20A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência	R\$247,54	R\$19.060,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			no SOM e IMAGEM		
20	11	UN	KIT ADAPTADOR EXTENSOR HDMI 60M Especificação: VIA CABO REDE RJ45 PARA 60 METROS	R\$104,31	R\$1.147,41
21	11	UN	KIT ADAPTADOR EXTENSOR HDMI Especificação: VIA CABO REDE RJ45 PARA 30 METROS	R\$37,44	R\$411,84
22	17	UN	KIT ADAPTADOR EXTENSOR VGA Especificação: VIA CABO REDE RJ45 PARA 30 METROS	R\$113,33	R\$1.926,61
Valor Total Estimado:				R\$236.873,52	

5.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2 A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV para atender às diversas Secretarias Municipais justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança patrimonial, proteger servidores, usuários e a população em geral, bem como garantir a preservação do patrimônio público.

6.2. No contexto atual, em que a vulnerabilidade da segurança pública demanda ações mais eficazes, a implantação e manutenção de sistemas de videomonitoramento apresentam-se como medidas estratégicas para o município.

6.3. Secretaria Municipal de Administração: A aquisição de equipamentos de CFTV, destinados à manutenção do sistema já instalado nos prédios da Administração, traz benefícios relevantes, como o reforço da segurança nos ambientes monitorados, a inibição de ações ilícitas e o estímulo ao cumprimento das normas de segurança por parte dos servidores. Além disso, a presente contratação é necessária para atender eventuais demandas futuras, possibilitando a instalação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

novas câmeras em locais pertencentes à Secretaria, conforme surgirem necessidades específicas.

6.4. Secretaria Municipal de Educação: diante do aumento das ocorrências de segurança patrimonial, é imprescindível adotar tecnologias que garantam a integridade física de estudantes, servidores e usuários. O uso de sistemas modernos de CFTV assegura monitoramento contínuo, redução de riscos, suporte à apuração de fatos, promoção da tranquilidade da comunidade escolar e atendimento aos princípios da administração pública, como eficiência e economicidade. Para esta Secretaria, em especial, por ser responsável pelos alunos da rede municipal, é imprescindível que os sistemas de monitoramento estejam em pleno funcionamento, de modo a garantir a segurança dos estudantes. Assim, a elaboração do presente processo licitatório torna-se fundamental para viabilizar a aquisição dos insumos necessários à manutenção dos equipamentos já instalados, assegurando a pronta reposição em caso de eventualidades.

6.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária: a presença de câmeras em áreas de alto tráfego e pontos críticos auxilia na prevenção de crimes e possibilita resposta mais ágil em situações de emergência, contribuindo para ambientes urbanos mais seguros e protegidos. Nesse sentido, a aquisição de insumos para a manutenção dos equipamentos já instalados, bem como de unidades para substituição em casos de danos irreversíveis, mostra-se essencial. Considerando que esses dispositivos estão posicionados em locais estratégicos, a continuidade ininterrupta de seu funcionamento é de fundamental importância para a eficácia do sistema de monitoramento.

6.6 Secretaria Municipal de Saúde: a instalação de câmeras visa proteger servidores, pacientes e visitantes, além de preservar o patrimônio público. Os equipamentos serão utilizados para ampliações em prédios já monitorados, substituição de itens danificados e implantação de sistema de vigilância na nova UBS em fase de conclusão.

6.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: de igual modo, as câmeras são necessárias para garantir a integridade de servidores e usuários dos serviços, preservando os prédios públicos e ampliando a segurança com monitoramento interno e externo contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.8. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: diante da necessidade de proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural, o videomonitoramento é essencial para prevenir furtos, vandalismo e depredações, além de permitir o acompanhamento remoto de atividades culturais e eventos. Adicionalmente, promove maior sensação de segurança à comunidade e pode fornecer apoio às forças de segurança pública.

6.9. Dessa forma, a aquisição e manutenção de equipamentos de CFTV representam medida necessária e estratégica para a proteção dos bens públicos, para a integridade das pessoas que utilizam os serviços municipais e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado. O processo licitatório garantirá a transparência, a isonomia e o melhor custo-benefício na aplicação dos recursos públicos.

6.10. Em relação aos itens 11, 12, 13 e 14, a solicitação de equipamentos compatíveis com o Software WD-Desk justifica-se pelo fato de que a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG já possui implantado em sua infraestrutura de segurança e monitoramento o referido sistema de gestão. A eventual aquisição de DVRs incompatíveis inviabilizaria a integração e o pleno funcionamento do sistema, comprometendo sua eficiência e continuidade. A utilização de equipamentos com incompatibilidade técnica acarretaria diversos prejuízos, tais como: perda de funcionalidades essenciais, risco à integridade do sistema, necessidade de substituição da infraestrutura atualmente instalada e conseqüente aumento desproporcional dos custos públicos. Tal cenário configuraria afronta direta aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021.

7) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[..]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

7.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

7.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto do presente certame, na forma da Lei.

7.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

08. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

8.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso III do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

9. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

9.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

9.3. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.3.1. Considerando a complexidade dos materiais a serem licitados, a morosidade de toda a fase de preparação do procedimento licitatório, que demanda de descrições técnicas detalhadas dos itens a até a pesquisa de preço, bem como a urgência na manutenção de equipamentos que estão em desuso, justifica-se o prazo reduzido de entrega de 10 (dez) dias. É importante ressaltar que alguns itens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

procedimento anterior não foram entregues, dessa forma tal medida visa tentar solucionar de forma mais rápido possível a necessidade de reparos e manutenção nos equipamentos de CFTV e assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento, os quais são imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município.

9.3.2. Diante do exposto, a alteração no prazo de entrega tem como objetivo mitigar prejuízos semelhantes aos verificados durante a execução contratual do Procedimento Licitatório nº 68/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, no qual algumas empresas vencedoras não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos nos respectivos autos. Assim, ficou demonstrado que o prazo de 15 (quinze) dias não se mostrou eficaz para atender às demandas da Administração. Nesse sentido, a redução do prazo de entrega para 10 (dez) dias busca atrair fornecedores com maior capacidade de atendimento, que possam cumprir com os prazos estipulados e realizar a entrega dos materiais de forma mais célere.

9.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

9.9. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

9.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

9.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

9.14. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 11.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 11.1.6.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 11.1.7.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

- 12.1.** Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$236.873,52 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
- 12.2.** A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 13.2.** A Nota Fiscal será precedida da entrega do objeto;
- 13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 57: 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Administração.

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 79: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 446: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 153: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 173: 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 446: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 292: 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 299: 02.081.08.244.0801.2340.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 312: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 326: 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 335: 02.081.08.245.0801.2343.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 342: 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 352: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 387: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 410: 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado.

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
SEMAD	Matheus Soares Mota – MASP 3632
SME	Edna Ozana Costa de Paula – MASP 054
SEMDESH	Natyele Aparecida da Silva – MASP 3596
SMCELT	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
SEIMFRA	Márcio de Souza – MASP 3694
SMS	Gilson Afonso Ribeiro de Paula – MASP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

	1148
--	------

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 22 de Agosto de 2025.

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Carlos César Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Hérmogenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 33/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 33/2025, Processo Licitatório n.º 95/2025, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 95/2025 – Pregão Eletrônico n.º 33/2025.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 33/2025;

4.2. Em casa fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 33/2025, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

6.4. Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

6.4.1. Preventivamente, as Secretarias Municipais elaboraram Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências detalhadas, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

6.4.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com as Secretarias Municipais e o Setor Jurídico, poderão alterar o edital de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

e republicá-lo observando os prazos legais.

6.5. Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço;

6.5.1. De forma preventiva, a Administração Municipal efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

6.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria de Administração.

6.6. Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e consequente desclassificação de licitantes;

6.6.1. Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

6.6.2. Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua consequente habilitação; ou suspender o processo e analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.

6.7. Na execução do contrato: atraso na entrega dos itens pela licitante vencedora, comprometendo os serviços prestados pela administração, ocasionando a falta de insumos essenciais;

6.7.1. Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas contratuais com penalidades por atraso com apoio do Setor Jurídico;

6.7.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá aplicar penalidades contratuais e, eventualmente, rescindir o contrato firmado.

6.8. Na execução do contrato: problemas de qualidade com os itens entregues, acarretando a necessidade de substituição dos itens e consequentemente o atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

nos fornecimentos;

6.8.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, o fiscal do contrato deverá inspecionar rigorosamente no momento de sua entrega;

6.8.2. Como forma de contingência, a Secretaria solicitante poderá efetuar ação corretiva junto à empresa e solicitar a substituição dos itens em questão.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 7.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
- 7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 8.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.
- 8.3.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreeajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 9.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 9.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 9.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 9.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 9.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:
- 9.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 9.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 9.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

FICHA 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 57: 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 79: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 446: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 153: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 173: 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 446: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 292: 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 299: 02.081.08.244.0801.2340.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 312: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 326: 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 335: 02.081.08.245.0801.2343.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 342: 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 352: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 387: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 410: 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

11.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

11.3. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

11.3.1. Considerando a complexidade dos materiais a serem licitados, a morosidade de toda a fase de preparação do procedimento licitatório, que demanda de descrições técnicas detalhadas dos itens a até a pesquisa de preço, bem como a urgência na manutenção de equipamentos que estão em desuso, justifica-se o prazo reduzido de entrega de 10 (dez) dias. É importante ressaltar que alguns itens de procedimento anterior não foram entregues, dessa forma tal medida visa tentar solucionar de forma mais rápido possível a necessidade de reparos e manutenção nos equipamentos de CFTV e assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento, os quais são imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município.

11.3.2. Diante do exposto, a alteração no prazo de entrega tem como objetivo mitigar prejuízos semelhantes aos verificados durante a execução contratual do Procedimento Licitatório nº 68/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, no qual algumas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

empresas vencedoras não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos nos respectivos autos. Assim, ficou demonstrado que o prazo de 15 (quinze) dias não se mostrou eficaz para atender às demandas da Administração. Nesse sentido, a redução do prazo de entrega para 10 (dez) dias busca atrair fornecedores com maior capacidade de atendimento, que possam cumprir com os prazos estipulados e realizar a entrega dos materiais de forma mais célere.

11.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

11.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

11.9. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

11.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

11.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

11.14. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

12.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

12.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

12.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

12.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12.2.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 13.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 13.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 13.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 13.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

- 14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;
- 14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 15.1.** Integram e vinculam essa Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2025 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;
- 15.2.** A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;
- 15.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;
- 15.4.** Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2025.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 33/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.3.1. Considerando a complexidade dos materiais a serem licitados, a morosidade de toda a fase de preparação do procedimento licitatório, que demanda de descrições técnicas detalhadas dos itens a até a pesquisa de preço, bem como a urgência na manutenção de equipamentos que estão em desuso, justifica-se o prazo reduzido de entrega de 10 (dez) dias. É importante ressaltar que alguns itens de procedimento anterior não foram entregues, dessa forma tal medida visa tentar solucionar de forma mais rápido possível a necessidade de reparos e manutenção nos equipamentos de CFTV e assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento, os quais são imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município.

4.3.2. Diante do exposto, a alteração no prazo de entrega tem como objetivo mitigar prejuízos semelhantes aos verificados durante a execução contratual do Procedimento Licitatório nº 68/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, no qual algumas empresas vencedoras não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos nos respectivos autos. Assim, ficou demonstrado que o prazo de 15 (quinze) dias não se mostrou eficaz para atender às demandas da Administração. Nesse sentido, a redução do prazo de entrega para 10 (dez) dias busca atrair fornecedores com maior capacidade de atendimento, que possam cumprir com os prazos estipulados e realizar a entrega dos materiais de forma mais célere.

4.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

4.9. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

4.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.14. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

FICHA 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 57: 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 79: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 446: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 153: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 173: 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 446: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 292: 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 299: 02.081.08.244.0801.2340.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 312: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 326: 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 335: 02.081.08.245.0801.2343.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 342: 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 352: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 387: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 410: 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.4. Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

6.4.1. Preventivamente, as Secretarias Municipais elaboraram Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências detalhadas, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

6.4.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com as Secretarias Municipais e o Setor Jurídico, poderão alterar o edital de licitação e republicá-lo observando os prazos legais.

6.5. Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço;

6.5.1. De forma preventiva, a Administração Municipal efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

6.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria de Administração.

6.6. Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e consequente desclassificação de licitantes;

6.6.1. Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

6.6.2. Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua consequente habilitação; ou suspender o processo e analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.

6.7. Na execução do contrato: atraso na entrega dos itens pela licitante vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

comprometendo os serviços prestados pela administração, ocasionando a falta de insumos essenciais;

6.7.1. Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas contratuais com penalidades por atraso com apoio do Setor Jurídico;

6.7.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá aplicar penalidades contratuais e, eventualmente, rescindir o contrato firmado.

6.8. Na execução do contrato: problemas de qualidade com os itens entregues, acarretando a necessidade de substituição dos itens e conseqüentemente o atraso nos fornecimentos;

6.8.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, o fiscal do contrato deverá inspecionar rigorosamente no momento de sua entrega;

6.8.2. Como forma de contingência, a Secretaria solicitante poderá efetuar ação corretiva junto à empresa e solicitar a substituição dos itens em questão

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 7.3.1.** advertência;
- 7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 7.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
- 7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

9.3.1. Fornecer os itens, objeto do presente termo de referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.3.2. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.3.3. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.3.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.3.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3.8. A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 meses aos itens licitados, conforme especificação.

9.3.9. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
SEMAD	Matheus Soares Mota – MASP 3632
SME	Edna Ozana Costa de Paula – MASP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

	054
SEMDESH	Natyele Aparecida da Silva – MASP 3596
SMCELT	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
SEIMFRA	Márcio de Souza – MASP 3694
SMS	Gilson Afonso Ribeiro de Paula – MASP 1148

12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2025;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME

NOME

CPF

CPF